



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CADERNO DE RESPOSTA Nº 001

Processo nº 00227.000602/2023-15

REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023/SEAD

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados e proativos de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico especializado e serviços de consultoria e apoio técnico operacional do Software SISPREV WEB, de Propriedade da Fundação Piauí Previdência, a fim de suprir as necessidades e demandas do Regime Próprio de Previdência do Estado do Piauí, conforme detalhado no termo de referência e seus anexos.**

EMPRESA(S) SOLICITANTE(S): EXPANSÃO DIGITAL LTDA - ME (CNPJ n. 26.444.946/0001-30).

1. DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa apresentou pedido de impugnação no dia 28/09/2023 às 16:02h conforme consta no e-mail (id. 9386935 do Processo 00227.000602/2023-15), a seguir transcrito:

“...

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) O recebimento da presente impugnação; b) A anulação da licitação, por vício insanável visto que adotou modalidade diversa daquela estabelecida no artigo primeiro da Lei 10.520/02, pois o nível de exigências quanto a habilitação técnica não se enquadra como “comuns”, exigindo estabelecimento de critérios objetivos de técnica, logo, a adoção de licitação com critério de julgamento do tipo “técnica e preço”. Não sendo este o entendimento, requer: c) A revogação das exigências dos itens: 16.17, especialmente os subitens: 16.17.1, 16.17.2, 16.17.6, 16.17.7, 16.17.8 e subitem 16.17.8.1. Não sendo este o entendimento, requer: d) A revisão das exigências dos itens: 16.17, especialmente os subitens: 16.17.1, 16.17.2, 16.17.6, 16.17.7, 16.17.8 e subitem 16.17.8.1, com consequente suspensão do prazo de abertura do certame e remarcação para data posterior, para que sejam feitas as correções necessárias, com exclusão de exigência restritivas a participação de pretensos licitantes. Requer que a presente impugnação seja recebida com efeito suspensivo, e, caso não seja acatado os argumentos aqui apresentados, seja a presente encaminhada ao superior imediato para manifestação. Informa ainda a esta municipalidade que estão sendo tomadas providencias junto aos órgãos de fiscalização bem como ao Ministério Público do Piauí para que tomem conhecimento e manifestem sobre as ilegalidades aqui apontadas.

...”

Resposta: Manifestamos nossa resposta considerando Ofício Nº: 146/2023/PIAUIPREV-PI/GAB/NUCON, datado de 02/10/2023, que encontra-se anexo (id. 9403648).

Pelo exposto, a Pregoeira do referido certame decide pelo acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, posto que tempestivo, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo inalteradas as condições editalícias. Informa-se, ainda, que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00227.000602/2023-15; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 015/2023/SEAD.

Teresina - PI

(documento assinado e datado eletronicamente)

Luyne Delmondes Cardoso

Pregoeira da SEAD



Documento assinado eletronicamente por **LUYNE DELMONDES CARDOSO Matr.376336-6, Pregoeira**, em 02/10/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9419553** e o código CRC **B466547D**.

SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



atidopiaui



@ati.pi



@atipiaui

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00227.000602/2023-15 SEI nº 9419553